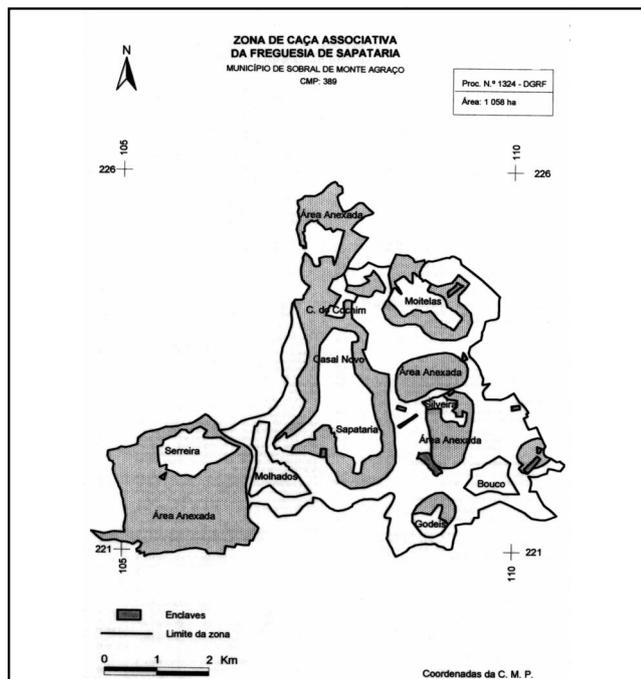


4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.



#### Portaria n.º 494/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 615-G1/91, de 8 de Julho, foi concessionada à Sociedade de Caça e Pesca do Cabido e Mendo Marco, L.<sup>da</sup>, a zona de caça turística do Mendo Marco de Cima e outras (processo n.º 732-DGRF), situada no município de Arraiolos, válida até 8 de Julho de 2006.

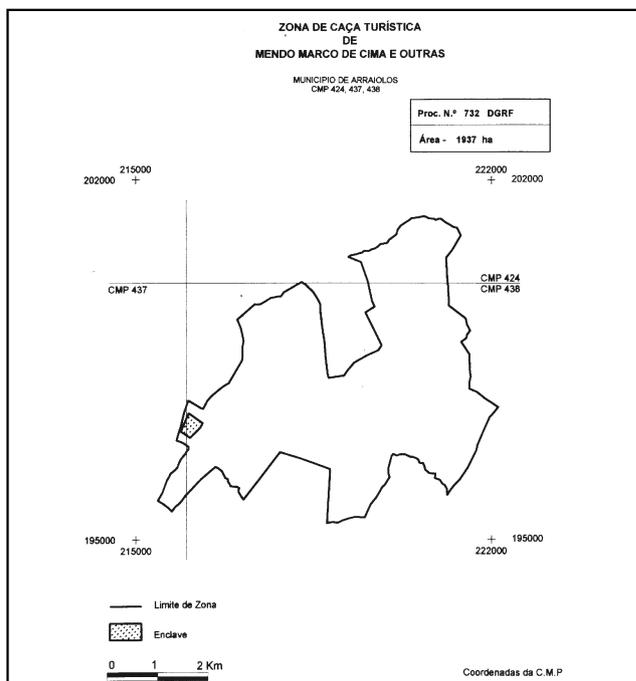
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística do Mendo Marco de Cima e outras (processo n.º 732-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de São Gregório, Igreja, Santa Justa e Arraiolos, município de Arraiolos, com a área de 1937 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 102,29 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.



#### Portaria n.º 495/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 800/95, de 12 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores de Brinches a zona de caça associativa de Brinches (processo n.º 1586-DGRF), situada no município de Serpa, válida até 8 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa de Brinches (processo n.º 1586-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Brinches, município de Serpa, com a área de 1594,64 ha, e que exprime uma redução de área concessionada de 43,3350 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Brinches, município de Serpa, com a área de 119,6575 ha.

3.º A zona de caça associativa de Brinches após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 1714 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.